

PLANO DE CONTINGÊNCIA BAZAR DA BAGAGERIRA EM AZAMBUJA

COVID-19

Maio 2021

ÍNDICE

1. ÂMBITO E ENQUADRAMENTO	2
2. OBJETIVOS DO PLANO	2
3. SITUAÇÃO	3
4. EXECUÇÃO	3
5. PROCEDIMENTOS	6
6. LOGÍSTICA	7
7. COMUNICAÇÃO	7
8. ANEXOS	8
a) ANEXO 1 - Materiais de Informação Pública	8
b) ANEXO 2 – Acessos ao Recinto do Mercado	10

1. ÂMBITO E ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

O presente plano de contingência é sustentado nas determinações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, o qual, dando prioridade à prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento.

2. OBJETIVOS DO PLANO

O presente Plano de Contingência visa antecipar e gerir o impacto do aparecimento de casos suspeitos de infeção, no **Bazar da Bagageira** em Azambuja, bem como munir todos os intervenientes com o máximo de informação, como forma de garantir a segurança e tranquilidade face à atual situação de progressivo desconfinamento.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e membros da organização.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

3. SITUAÇÃO

Os Alunos de Apolo de Azambuja “Dancitrauteia-Associação”, juntamente com o Município de Azambuja tem sob a sua gestão o “**Bazar da Bagageira**” em Azambuja cujo recinto situa-se na Avenida Município dos Mosteiros, uma zona da vila designada por “Várzea do Valverde”, na freguesia de Azambuja, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

4. EXECUÇÃO

O público-alvo a quem se aplica este plano de contingência é:

- a) Alunos de Apolo de Azambuja “Dancitrauteia-Associação”;
- b) CM Azambuja;
- c) Feirantes e seus colaboradores;
- d) Consumidores;

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

4.1. Direção e coordenação do Plano

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. O presente plano ficará sob Direção do Presidente da Dancitrauteia-Associação, Sr. Miguel Ângelo Carvalho Nabêto e do Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras, Sr. Silvino José da Silva Lúcio.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Azambuja.

4.2. Ativação do plano

O Plano é ativado pelo Presidente da Dancitrauteia-Associação, Sr. Miguel Ângelo Carvalho Nabêto e pelo Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras, Sr. Silvino José da Silva Lúcio (Diretores do Plano), atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na cidade;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no mercado.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de apoio técnico.

4.3. Ações a desenvolver pelos serviços

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

Fase de prevenção:

Esta fase inicia-se automaticamente com a aprovação e difusão do presente plano. As medidas/ações a implementar nesta fase são as seguintes:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de medidas preventivas e de proteção (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto do mercado, nomeadamente do WC, pelo que será imprescindível garantir a disponibilidade de um ou dois funcionários para esse efeito;
- d) Reforço e elaboração de comunicação interna e externa;
- e) Preparar o contentor da portaria para servir de espaço de isolamento, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção, devendo ser garantido o fornecimento de máscaras e gel desinfetante aos eventuais suspeitos de contaminação;
- f) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção. Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfecção na entrada e saída do recinto do mercado;
- g) Designação de vários membros da organização para cada uma das entradas/saídas do recinto, para garantir a disponibilização de gel desinfetante e auxiliar na fluidez da entrada e saída de feirantes e consumidores.

- h) Monitorizar e acompanhar a situação.

Fase de resposta:

A fase de resposta é iniciada quando se confirma um caso suspeito validado em qualquer interveniente. As medidas/ações previstas implementar nesta fase são:

- a) Reforço de divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- b) Reforço de divulgação de medidas preventivas e de proteção (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de conduta social);
- c) Reforço da limpeza do recinto do mercado;
- d) Face ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização do mercado:
 - a. Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), que em caso de necessidade encaminhará para o espaço de isolamento;
 - b. Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos;
 - c. Informar os municípios sobre a eventual perturbação no funcionamento do mercado;
 - d. Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

Fase de recuperação:

A Fase de Recuperação inicia-se quando não se confirmam os casos suspeitos validados, não se verifica o aparecimento de novos casos suspeitos de COVID-19 e quando os Cidadãos que contraíram a doença já se encontram em recuperação. As medidas a implementar na fase de recuperação visam recuperar os serviços afetados e restabelecer a normalidade, e são as seguintes:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos municípios sobre a reativação e normalização do funcionamento do mercado.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do mercado.

5.1. Procedimentos para feirantes, colaboradores e consumidores com sintomas de COVID-19

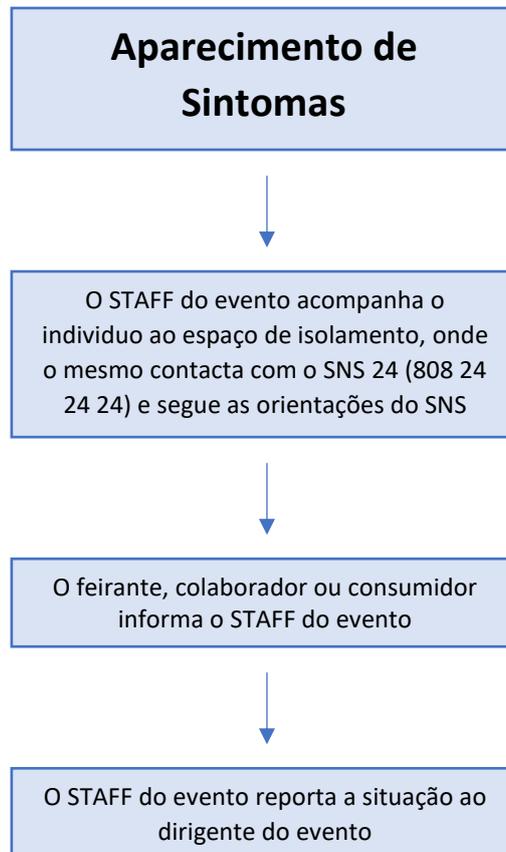


Figura 1 – Procedimentos em caso de sintomas de COVID-19

5.2. Procedimento para o funcionamento do mercado

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, a abertura do funcionamento do mercado fica sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²), correspondendo a uma lotação máxima de 500 pessoas, não incluindo os funcionários e prestadores de serviços que se encontrem a exercer funções no mercado.
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto do mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;

- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto do mercado, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores;
- h) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- i) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- j) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

- Unidade Técnica de Ambiente e Serviços Municipais

Assegura a cedência, colocação e recolha de grades/baias no recinto do mercado;

Assegura a higienização do recinto do mercado;

Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

7. COMUNICAÇÃO

O plano de comunicação delineado já se encontra em fase de implementação, através da difusão junto dos feirantes dos comportamentos e medidas de autoproteção a adotar e a reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença, que serão distribuídos pelo recinto do “Bazar da Bagageira”.

8. ANEXOS

a) ANEXO 1 - Materiais de Informação Pública

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

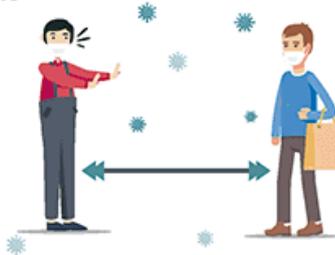


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO FÍSICO

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



MÁSCARA

Em espaços públicos fechados utilize máscara de acordo com as recomendações do fabricante

SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR** 
- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima) 
- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo 
- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS** 

DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA** 
- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR** 
- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER** 
- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA** 
- 4º **LAVAR AS MÃOS** 

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



b) ANEXO 2 – Acessos ao Recinto do Mercado



-  Entrada no recinto
-  Saída do recinto
-  Limites do recinto